

LEI N° 781/2015**Em, 01 de outubro de 2015.**

Institui o Programa Social “Viver Melhor”, e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar terreno de propriedade da municipalidade, com área de até 125,0m², para fins de construção de moradias para pessoas carentes, cadastrada no respectivo programa, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, Estado da Paraíba, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado o Programa Social “Viver Melhor” e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar terreno de propriedade da municipalidade, com área de até 125,0m², para fins de construção de casas populares pelo respectivo Programa Social.

Parágrafo único. Os terrenos de que trata o caput estão registradas no Cartório de Imóveis da Comarca de Santa Luzia/PB.

Art. 2º - Os terrenos serão doadas a pessoas pobres que se inscreverem no Programa Social “Viver Melhor” instituído por esta lei.

§ 1º - Os terrenos de que tratam a presente lei, serão utilizados como estímulo para que o beneficiário construa a sua moradia.

§ 2º - As construções deverão ter no mínimo 40,00m² (quarenta metros quadrados) de área construída.

Art. 3º - O beneficiário terá um prazo máximo de até 02(dois) anos, para construir a sua moradia, sob pena de reversão do terreno doado para o Município de Santa Luzia/PB, sem direito a indenizações ou restituições a qualquer título e na forma em que se encontrarem.

Art. 4º - A presente lei terá como objetivo principal:

- a) a promoção da melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas;
- b) criar e fomentar novos postos de trabalho diretos e indiretos, especialmente por meio da cadeia produtiva da construção civil;
- c) atender e ou diminuir a demanda habitacional do município, com oferecimento de oportunidades para construção de moradias dignas as famílias contempladas.

Art. 5º O Município de Santa Luzia/PB, realizará minucioso cadastro socioeconômico das famílias que serão beneficiadas pela doação dos terrenos de que trata esta Lei.

§ 1º A doação é feita exclusivamente a mulher, mãe de família;

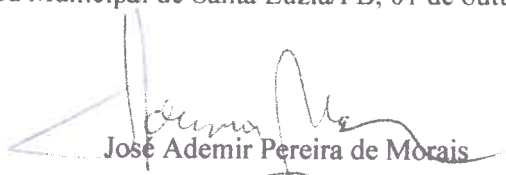
Art. 6º - É obrigatório aos futuros beneficiados à comprovação dos seguintes dados:

- a) ser maior de dezoito anos;
- b) renda familiar mensal de até 02(dois) salários mínimos;
- c) ter residência fixa no Município de Santa Luzia/PB, há mais de 02(dois) anos;
- d) não possua outro imóvel e que tenha sido beneficiado por nenhum programa habitacional, seja, municipal, estadual ou federal;

Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei correrão por dotação do Orçamento Anual do Município.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, 01 de outubro de 2015.


José Ademir Pereira de Moraes
Prefeito Municipal

LEI N° 782/2015

Em, 01 de outubro de 2015.

Denomina-se de Expedito Ferreira Gomes, uma Rua localizada na Quadra 09 do Loteamento Luar do Sertão, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, saída para Patos, em Santa Luzia-PB, e dá outras providências.

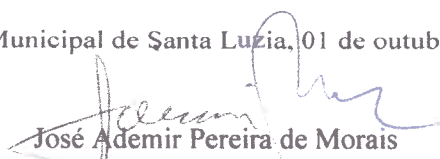
O prefeito Constitucional do Município de Santa Luzia - PB, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina-se de Expedito Ferreira Gomes, uma Rua localizada na Quadra 09 do Loteamento Luar do Sertão, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, saída para Patos, em Santa Luzia-PB, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 01 de outubro de 2015.


José Ademir Pereira de Moraes
Prefeito Municipal